

Ricardo Muciato MARTINS

*O CONTROLE JUDICIAL DE
CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS COMO
MECANISMO DE MANUTENÇÃO DA
IDEOLOGIA DO ESTADO*

Professor Orientador Dr. Ruy de Jesus Marçal Carneiro

Resumo:

O presente trabalho pretende determinar, historicamente, as várias acepções jurídicas da palavra **Constituição** - norma suprema de Estado - e o desenvolvimento do constitucionalismo, tornando quase inevitável aos Estados escreverem sua Lei Fundamental. Analisam a necessidade premente de se verificar a validade das normas infraconstitucionais por meio dos instrumentos de controle de constitucionalidade das leis, com o fim de evitar que um ato contrário à Constituição ganhe eficácia. Verificara os tipos de controle de constitucionalidade que operam no ordenamento jurídico brasileiro, ou seja o preventivo - praticado pelos Poderes Executivo e Legislativo federais; e o repressivo, que pode ser difuso ou concentrado - realizado por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade, da Ação Declaratória de Constitucionalidade e da Ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Quanto à Ação de Inconstitucionalidade por Omissão, apresentará a distinção entre ela e o Mandado de Injunção. O tratamento dispensado à verificação dos tipos de controle de constitucionalidade previstos na legislação brasileira não se aprofundará a minúcias, pois isso exigiria esforço e dedicação exclusiva ao tema, o que não é o objetivo do presente. Por fim, e o que representa o cerne deste trabalho, demonstrar que a realização do controle de constitucionalidade é uma forma de justificação para a manutenção da ideologia do Estado, perpetuando os privilégios de uma minoria dominante.

Palavras-chave: Controle de constitucionalidade, mandado de Injunção, ação reclamationária de inconstitucionalidade.